

**TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 193/2021 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 061/2018.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 10/04/2018 DOS AUTOS Nº 2018001456.**

## **I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**COOPERATIVA DE MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.411.347/0001-90, com sede na Avenida José Leandro da Cruz, Nº 1.075, Parque Amazônia, Goiânia-GO, CEP: 74.843-010, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Nilton Arantes Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 160.061.601-10 e pelo Secretário Tesoureiro Sr. Wagner Ricardo Soares de Sá, inscrito no CPF/MF nº 804.139.941-04, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

## **II – DO ADITAMENTO:**

**II.I** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação ao Contrato nº 061/2018 referente o Pedido de Cotação Presencial nº 005/2018, que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços médicos de anestesiologia, visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos 2018001456.

**II.II** – Pactuam as partes que o quantitativo estimado e o preço/valor pactuado e declinado no **Item II.II do Primeiro Termo Aditivo (Contrato nº 132/2019)** e prorrogado através do **Item II.III do Segundo Termo Aditivo (Contrato nº 106/2020)** permanecerá inalterado, ou seja, o valor global, total e anual estimado de R\$ 4.410.000,00 (quatro milhões quatrocentos e dez mil reais), cujos preços e quantitativos pormenorizados, seguem em anexo.

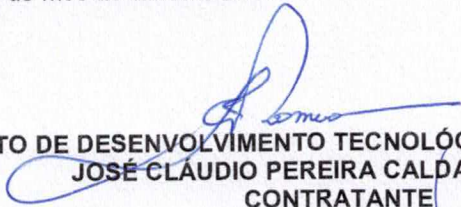
II.III – O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/04/2021 e findando-se em 09/04/2022.

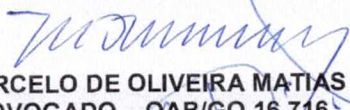
**IV - DA RATIFICAÇÃO:**

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus termos aditivos, todos constantes dos autos 2018001456, Pedido de Cotação Presencial nº 005/2018, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

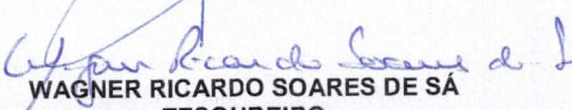
Goiânia/GO, ao(s) 09 dia(s) do mês de abril de 2021.

  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSE CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

  
**NILTON ARANTES SILVA**  
**PRÉSIDENTE**  
**CONTRATADA**

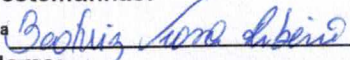
**Dr. Nilton Arantes Silva**  
**Presidente**  
**COOPANEST-GO**

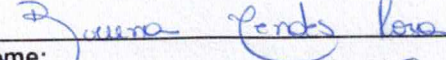
  
**WAGNER RICARDO SOARES DE SÁ**  
**TESOUREIRO**

**Dr. Wagner Ricardo Soares de Sá**  
**Secretário-Tesoureiro**  
**COOPANEST-GO**

**COOPERATIVA DE MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1ª   
Nome:  
CPF/MF: 028.317.511-79

2ª   
Nome:  
CPF/MF: 005.732.331-36

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 193/2021 DO CONTRATO Nº 061/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços médicos de anestesiologia, visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual.

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	<p>Garantia de cobertura da escala de serviço de profissionais para atendimento médico em anestesiologia de forma ininterrupta, em acordo com a chefia da unidade, a todo e qualquer paciente no Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, devendo o serviço ser prestado da seguinte forma:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Permanência no Centro Cirúrgico de, no mínimo, 05 (cinco) médicos anestesiológicos por dia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h no Centro Cirúrgico. Nos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos e durante todos os dias das 19h às 07h, deverá haver cobertura de, no mínimo, 01 (um) médico anestesiológico alcançável por telefone, o qual deve se apresentar para suas atividades, quando solicitado, em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos após seu chamado.</li><li>2. Nos períodos de segunda a sexta-feira, das 07 às 19h, caso haja procedimentos de urgência no centro cirúrgico, bem como a realização de exames/procedimentos fora deste setor, os médicos anestesiológicos necessários para tais ocorrências não podem desfaltar a equipe composta pelos 05 (cinco) profissionais responsáveis pela rotina cirúrgica, assim como a existência de pacientes na sala de recuperação pós-anestésica – RPA.</li><li>3. Todos os pacientes que serão submetidos a procedimentos anestésicos precisam ser avaliados previamente por meio de consultas ambulatoriais e visitas pré-anestésicas nas enfermarias, as quais deverão ser obrigatoriamente registradas e documentadas em formulário padronizado pela instituição.</li><li>4. Todos os procedimentos anestésicos realizados dentro do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG deverão ser registrados e descritos em formulário aprovado/padronizado pela instituição, constando de <u>forma legível e sem nenhuma rasura</u> do nome completo do paciente, leito originário de internação, nome(s) e código(s) do(s) procedimento(s) cirúrgico(s) realizado(s), porte anestésico e CID-10 correspondentes. Além disto, o correto e legível preenchimento dos formulários de registro de alta anestésica para a sala de RPA, e posterior alta para outro setor, será condição de existência para que haja o faturamento e consequente pagamento daquele procedimento.</li></ol>

5. Todos os médicos anestesiológicos devem seguir as orientações e determinações sobre a segurança do paciente, cuja desobediência gerará multa financeira sobre o pagamento da fatura mensal, de acordo com a gravidade e índice de reincidência.
6. Todos os médicos anestesiológicos serão orientadores/preceptores dos médicos residentes nesta especialidade, os quais foram aprovados para treinamento no HGG. Deverão se esforçar e empenhar para o melhor aprendizado e ambiência do corpo discente, ministrando aulas e promovendo seminários em dias e horários determinados pela Comissão de Residência Médica – COREME.
7. Quando necessário, deverá haver a indicação e garantia de comparecimento, de médicos anestesiológicos para participarem de reuniões agendadas voltadas para a discussão de melhorias assistenciais, uso racional de recursos, medicamentos e insumos, bem como atividades pertinentes e relacionadas à acreditação pela Organização Nacional de Acreditação – ONA.
8. Realizar anestésias classificadas como: geral, condutiva, regional ou local.
9. Prestar serviço de assistência e vigilância clínica durante o ato anestésico-cirúrgico e sala de recuperação pós-anestésica – RPA, até o encaminhamento do paciente para enfermaria ou CTI, sendo que nestes dois últimos locais, o médico anestesiológico deverá, obrigatoriamente, passar o caso para o médico responsável que assumirá o paciente, registrando tal ato em prontuário.
10. Submeter-se as normas do Regimento Interno do Corpo Clínico do HGG e demais normas emanadas da direção do mesmo, ou da contratante.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação bem como:

- a) Garantir que os serviços anestésicos acordados conforme demanda, os serviços objeto deste contrato, deverão ser executados das 7h às 19h de segunda a sexta-feira, aos sábados e domingos conforme solicitação de urgência e/ou emergência do Serviço de Anestesia ou, ainda, mediante termo aditivo acordado entre as partes nos horários a serem implantados no Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, com base na proposta técnica do IDTECH constante do Contrato de Gestão nº 24/2012. Os casos de urgência serão atendidos todos os dias da semana e em qualquer horário (24h/dia), nos quais os médicos anestesiológicos serão solicitados (por meio telefônico) pelo médico cirurgião ou pelo hospital.
- b) realizar anestésias classificadas como: geral, condutiva, regional ou local;
- c) prestar serviço de assistência e vigilância clínica durante o ato anestésico-cirúrgico, para fins terapêuticos e/ou diagnósticos;

d) realizar visitas de avaliação pré-anestésicas a todos os pacientes internos que se submeterão aos procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais e quando solicitadas pelo corpo clínico / médico;

e) dispor de profissionais com alto padrão técnico (Título de Especialista).

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Informar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a programação de cirurgias eletivas agendadas, salvo as solicitações de urgência/emergência;

Efetuar o recebimento do serviço, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado;

Comunicar imediata e formalmente o prestador do serviço, qualquer irregularidade verificada.

**LOTE 01: TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICO**

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	PO3A	R\$199,15
2	PO3C	
3	PO4C	
4	PO6B	R\$294,44
5	PO7C	R\$455,46
6	PO9B	R\$635,57
7	P10C	R\$904,26
8	P12A	R\$1.192,98
VALOR TOTAL		R\$4.080,17

**LOTE 02: CUSTO POR PLANTÃO**

REFERÊNCIA	Valor por Profissional a cada 12h
<b>1- Plantão Presencial:</b> De 2ª a 6ª feira das 7h às 19h. <b>2- Plantão Alcançável:</b> 2ª a 6ª das 19h às 07h e as 24h nos finais de semana, feriados e dias de pontos facultativo.	R\$ 1.000,00


\*O porte mínimo a ser cobrado será o porte 3 - todo procedimento porte 1 ou 2 será automaticamente convertido a porte 3 (passível de análise de auditoria).

\* Quando houver necessidade de plantões alcançáveis, para efeito de pagamento, será acrescido o valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor do porte utilizado, não sendo pago a taxa de plantão.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

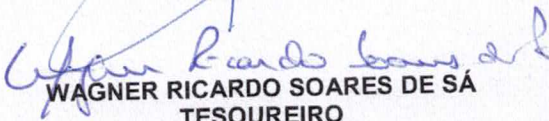
Goiânia/GO, ao(s) 09 dia(s) do mês de abril de 2021.

  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH  
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO  
CONTRATANTE

  
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO – OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

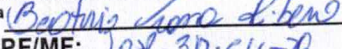
  
NILTON ARANTES SILVA  
PRESIDENTE  
CONTRATADA

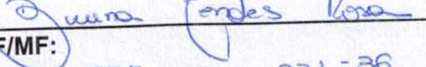
Dr. Nilton Arantes Silva  
Presidente  
COOPANEST-GO

  
WAGNER RICARDO SOARES DE SÁ  
TESOUREIRO  
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS  
CONTRATADA

Dr. Wagner Ricardo Soares de Sá  
Secretário-Tesoureiro  
COOPANEST-GO

Testemunhas:

1ª   
CPF/MF: 028.311.511-79

2ª   
CPF/MF: 005.782.831-36